



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 028/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO nº 013/PMT/2020

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Escolar Universitário para Balneário Camboriú, Itajaí e Brusque, de Segunda a Sexta-Feira, para o Ano de 2020, no Período Noturno, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC

O Município de Tijucas (SC), inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 2252/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item** para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Escolar Universitário para Balneário Camboriú, Itajaí e Brusque, de Segunda a Sexta-Feira, para o Ano de 2020, no Período Noturno, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da documentação será às 10h00 (dez horas) do dia 20 de fevereiro de 2020;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Escolar Universitário para Balneário Camboriú, Itajaí e Brusque, de Segunda a Sexta-Feira, para o Ano de 2020, no Período Noturno, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC**, para fornecimento conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

2.3. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.4. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Requisitos Gerais – Estimativa de Preço;
Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;
Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento
Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;
Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;
Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
Anexo VII - Minuta da Ata;

3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

3.3. Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

3.4. Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

3.5. Falir ou dissolver-se; ou

3.6. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

4. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade nestas cidades, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, nas cidades de Brusque, Balneário Camboriú e Itajaí, sempre com saída e retorno para a cidade de Tijuca, objetivando o transporte escolar de estudantes dos cursos de Ensino Médio Técnico e Universitários, conforme os itinerários estabelecidos nesse processo licitatório.

4.2. O município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no presente processo licitatório, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer suspensão e/ou alterações de itinerários, ficará a empresa ou o proponente obrigados a executá-los.

4.3. Os serviços serão realizados mediante as solicitações de fornecimento emitidas pelo responsável pelo setor da Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Os veículos devem estar aptos a fazer o transporte escolar Universitário, atendendo as exigências do DETER.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar ônibus reserva para qualquer eventualidade que ocorrer durante percurso.

4.6. Fica estabelecido que a empresa vencedora ficará responsável de fornecer carteiras de transporte escolar personalizadas e plastificadas a todos os alunos.

4.7. A Empresa deverá ter também, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação ou por eventual alteração, substituição ou emergência de veículos, para ficar de reserva para ser utilizado nas viagens diversas e eventuais.

4.8. A empresa deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

4.9. A empresa deverá cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6. DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

6.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica dispensada a apresentação de dotação orçamentária no Sistema de Registro de Preços. A cobertura das despesas eventualmente realizadas correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, consignada no Orçamento Anual e indicada na ocasião de eventual pactuação com a Contratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Tijucas/SC;

8.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

9. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. Quanto aos representantes:

9.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração ou de instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.1.1.1;

9.1.1.3. **O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

9.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

9.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2.1.1. A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

9.2.1.2. Não atendido o item (9.2) e sub itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

9.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

9.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

9.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

9.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da pregoeira e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

10.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 013/PMT/2020 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Escolar Universitário para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Balneário Camboriú, Itajaí e Brusque, de Segunda a Sexta-Feira, para o Ano de 2020, no Período Noturno, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA

EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 028/PMT/2020

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 013/PMT/2020 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Escolar Universitário para Balneário Camboriú, Itajaí e Brusque, de Segunda a Sexta-Feira, para o Ano de 2020, no Período Noturno, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

10.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro - Tijucas/SC.

10.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

11.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1. Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

11.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.2.1. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica ou carimbo da empresa com a devida identificação, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

11.2.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

11.2.3. Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).

11.2.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

11.2.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

11.2.6. Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula)**;

11.2.7. Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

11.2.8. Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTOCOTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE. O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: www.tijucas.sc.gov.br;

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “**PEN DRIVE**”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: www.tijucas.sc.gov.br;

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da **Prefeitura Municipal de Tijucas**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

12.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

12.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

12.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.1.2. Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

12.2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

12.2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio e do Município de Tijucas SC, expedida pelo órgão competente;

12.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):

12.2.2.1. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;

12.2.2.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. As CND's deverão ser apresentadas por ambos os sistemas, tanto no SAJ(antigo) www.tjsc.jus.br/portal, quanto no e-proc(nova versão) <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>; em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

12.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Certificado de vistoria do DETER de cada veículo;

12.2.4.2. Certificado de registro de licenciamento anual de cada veículo;

12.2.4.3. Certificado de segurança veicular cada veículo;

12.2.4.4. Certificado de verificação do tacógrafo cada veículo;

12.2.4.5. Certificado de licença anual regulada no DETER em nome da empresa para prestação de serviços;

12.2.4.6. Apólice de seguro de passageiro.

12.2.4.7. Comprovar através do quadro de funcionários ou contrato de trabalho que os motoristas dos veículos da empresa estão aptos para o devido transporte e com curso de transporte de passageiros atualizados.

12.2.4.8. Registro da Empresa na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre).

12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos;
- d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

13.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

13.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 7), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

13.3. O Município de Tijuca não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

13.4. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

13.4.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

13.4.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

13.5. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

13.5.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

13.5.2. A Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

13.5.3. Às proponentes classificadas, conforme sub-item 13.5.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.5.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

13.5.5. Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.5.6. A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

13.5.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.5.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

13.5.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

13.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o **MENOR PREÇO POR ITEM** não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

13.6.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.7.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

13.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7.3. Sendo aceitável a proposta de maior desconto (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.9. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

13.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.10.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

13.11. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

13.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13.14. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.15. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

14. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

14.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Pregoeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4. Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

14.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

14.6. Os interessados em participar deste Pregão Registro de Preço poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Tijuca, das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

15.1. Os documentos referidos no item VII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pela pregoeira e equipe de apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

16.2. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

16.3. A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura, no setor de protocolo geral e dirigida a Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.9. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

16.10. Será registrado o **menor preço por item**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

16.11. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.12. Colhidas as assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

17.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.5. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

19.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pela Pregoeira, comunicando em seguida, **a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Escolar Universitário para Balneário Camboriú, Itajaí e Brusque, de Segunda a Sexta-Feira, para o Ano de 2020, no Período Noturno, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC**, o resultado das providências tomadas.

19.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.6. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Pregoeira.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail licita1@tijucas.sc.gov.br, licita2@tijucas.sc.gov.br, licita3@tijucas.sc.gov.br, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.

20.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.6. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.8. A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 as 13:00 horas.

Tijucas, 12 de fevereiro de 2020.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/PMT/20

Em razão da necessidade **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Escolar Universitário para Balneário Camboriú, Itajaí e Brusque, de Segunda a Sexta-Feira, para o Ano de 2020, no Período Noturno, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijuca/SC**, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão (Registro de Preço) com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

1. As notas fiscais para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Escolar Universitário para Balneário Camboriú, Itajaí e Brusque, de Segunda a Sexta-Feira, para o Ano de 2020, no Período Noturno, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijuca/SC**, deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

2. A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado

3.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade nestas cidades, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, nas cidades de Brusque, Balneário Camboriú e Itajaí, sempre com saída e retorno para a cidade de Tijuca, objetivando o transporte escolar de estudantes dos cursos de Ensino Médio Técnico e Universitários, conforme os itinerários estabelecidos nesse processo licitatório.

6. O município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no presente processo licitatório, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer suspensão e/ou alterações de itinerários, ficará a empresa ou o proponente obrigados a executá-los.

7. Os serviços serão realizados mediante as solicitações de fornecimento emitidas pelo responsável pelo setor da Secretaria Municipal de Educação.

8. Os veículos devem estar aptos a fazer o transporte escolar Universitário, atendendo as exigências do DETER.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9. A empresa vencedora deverá disponibilizar ônibus reserva para qualquer eventualidade que ocorrer durante percurso

10. FICA ESTABELECIDO QUE A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL DE FORNECER CARTEIRAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PERSONALIZADAS E PLASTIFICADAS A TODOS OS ALUNOS.

11. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento/serviço, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

12. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução da ata.

13. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

14. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.

15. A Empresa deverá ter também, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação ou por eventual alteração, substituição ou emergência de veículos, para ficar de reserva para ser utilizado nas viagens diversas e eventuais.

16. A empresa deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

17. A empresa deverá cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação.

18. DOS VEICULOS

18.1. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, tal qual estarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e manutenção adequada e estar em conformidade com eventuais normas expedidas pela Diretoria Municipal de Trânsito (DITRAN), tal qual /DETER (Departamento de Transportes e Terminais), além de preencherem os seguintes requisitos:

18.2. Todos os veículos mencionados até a presente solicitação deverão ser submetidos a vistoria para obterem certificado e licença para o uso do veículo no Transporte de Passageiros, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro. A vistoria deverá ser realizada no máximo em 05 (cinco) dias antes da assinatura do contrato, pelo órgão de fiscalização do trânsito do município de Tijucas, sob a supervisão da DITRAN;

18.3. Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem possuir capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares, registrados em nome da empresa contratada, ou de seus sócios;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- 18.4.** Todos os veículos devem possuir cinto de segurança individual por passageiro;
- 18.5.** Ao menos 1 (um) dos veículos a ser utilizado na prestação dos serviços deve possuir plataforma elevatória para deficientes físicos, entendendo-se que no mínimo 1 (um) veículo para cada item (itinerário);
- 18.6.** Os veículos a serem vistoriados e que serão utilizados na prestação do serviço deverão obrigatoriamente ser os mesmos relacionados na fase de habilitação, somente sendo permitida a substituição em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos alunos, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pelo contratante;
- 18.7.** Todos os veículos a serem utilizados no transporte coletivo de passageiros (estudantes do Ensino Médio e Universitários) devem ostentar certificado de fiscalização de órgão credenciado do DETRAN/SC;
- 18.8.** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, as suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação;
- 18.9.** **A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato** a licença expedida pelo DETRAN/SC e os documentos (DUT) originais de todos os veículos solicitados neste processo, ou para comprovar as respectivas solicitações exigidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 18.10.** **Durante a vigência do contrato o veículo utilizado para a prestação dos serviços não poderá ter idade superior a 10 (dez) anos.**

19. DO CONDUTOR

- 19.1.** O condutor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá ser registrado na empresa e apresentar os devidos registros, CNH D e, carteira do SEST/SENAT, curso de capacitação de condutores de passageiros, idade superior a 21 anos e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- 19.2.** **A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverá ser apresentada pelos licitantes, por ocasião da assinatura do contrato.**
- 19.3.** O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e trajés adequados com identificação da empresa e nome visível.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

20.1. Os serviços prestados serão fiscalizados por um responsável designado pela Secretaria de Educação, que avaliará se o serviço foi prestado dentro da normalidade. A supervisão por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, na perfeita execução de suas tarefas.

Fica desde logo nomeada a funcionária **Andreza de Andrade**, matrícula 9672, como fiscal do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO MÁXIMO	ESPECIFICAÇÃO
1	200,00	DIAS	1.800,00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: TIJUCAS X BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SEMPRE NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. SAÍDA PREVISTA DO BAIRRO NOVA DESCOBERTA ÀS 17H15MIN, COM POSTERIOR PARTIDA DO TERMINAL RODOVIÁRIO ÀS 17H40 MIN. PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SEGUE PELA AVENIDA BAYER FILHO, SEGUINDO ATÉ A AVENIDA HERCÍLIO LUZ, RUA CORONEL ISIDORO ATÉ O SEU FINAL, PROSSEGUINDO PELA RUA TENENTE CARVALHO, RUA CORONEL BUCHELLE, ACESSANDO A PRAÇA NEREU RAMOS, CONTORNANDO A PONTE SOBRE O RIO TIJUCAS (RUA DEMÓSTENES FEMINELLA), SEGUINDO PELA AVENIDA VALÉRIO GOMES ATÉ O BAIRRO DA PRAÇA, PROSSEGUINDO PELA RUA SÃO SEBASTIÃO, ACESSANDO A RUA 13 DE JUNHO ATÉ A ALTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, SEGUINDO PELA RUA 12 DE OUTUBRO, ADENTRANDO NA RUA LAURO MULLER, SEGUINDO ATÉ O SEU FINAL, ACESSANDO A RUA CORONEL GALLOTTI, CONTORNANDO EM RETORNO A PONTE SOBRE O RIO TIJUCAS (RUA GREGÓRIO VANUNCI), ACESSANDO O PÁTIO DO POSTO MODESTO. O TRAJETO VIA RODOVIA MÁRIO COVAS SEGUE ATÉ BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NA UNIVALI, DEPOIS AVANTIS. POR VOLTA DE 22H45MIN HÁ O RETORNO PARA TIJUCAS, COM O TRAJETO INVERSO. SERÃO NECESSÁRIOS 03 (TRÊS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS POR DIA, SENDO COM NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, COM AR CONDICIONADO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. 1 (UM) DOS ÔNIBUS DEVERÁ ESTAR EQUIPADO DE FORMA A PERMITIR A ACESSIBILIDADE TIPO R (PLATAFORMA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

				CADEIRANTE). TAL CONDIÇÃO DEVE ESTAR EXPRESSA NO DOCUMENTO DO VEÍCULO. AS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO ESTAMPADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
2	200,00	DIAS	1.500,00	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: TIJUCAS X ITAJAÍ, SEMPRE NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA. SAÍDA PREVISTA DO BAIRRO NOVA DESCOBERTA ÀS 17H15MIN, COM POSTERIOR PARTIDA DO TERMINAL RODOVIÁRIO ÀS 17H40 MIN. PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SEGUE PELA AVENIDA BAYER FILHO, SEGUINDO ATÉ A AVENIDA HERCÍLIO LUZ, RUA CORONEL ISIDORO ATÉ O SEU FINAL, PROSSEGUINDO PELA RUA TENENTE CARVALHO, RUA CORONEL BUCHELLE, ACESSANDO A PRAÇA NEREU RAMOS, CONTORNANDO A PONTE SOBRE O RIO TIJUCAS (RUA DEMÓSTENES FEMINELLA), SEGUINDO PELA AVENIDA VALÉRIO GOMES ATÉ O BAIRRO DA PRAÇA, PROSSEGUINDO PELA RUA SÃO SEBASTIÃO, ACESSANDO A RUA 13 DE JUNHO ATÉ A ALTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, SEGUINDO PELA RUA 12 DE OUTUBRO, ADENTRANDO NA RUA LAURO MULLER, SEGUINDO ATÉ O SEU FINAL, ACESSANDO A RUA CORONEL GALLOTTI, CONTORNANDO EM RETORNO A PONTE SOBRE O RIO TIJUCAS (RUA GREGÓRIO VANUNCI), ACESSANDO O PÁTIO DO POSTO MODESTO. O TRAJETO VIA RODOVIA MÁRIO COVAS SEGUE ATÉ ITAJAÍ, NA UNIVALI. POR VOLTA DE 22H45MIN HÁ O RETORNO PARA TIJUCAS, COM O TRAJETO INVERSO. SERÃO NECESSÁRIOS 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS POR DIA, SENDO COM NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, COM AR CONDICIONADO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. 1 (UM) DOS ÔNIBUS DEVERÁ ESTAR EQUIPADO DE FORMA A PERMITIR A ACESSIBILIDADE TIPO R (PLATAFORMA CADEIRANTE). TAL CONDIÇÃO DEVE ESTAR EXPRESSA NO DOCUMENTO DO VEÍCULO. AS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO ESTAMPADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
3	200,00	DIAS	800,00	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: TIJUCAS X BRUSQUE, SEMPRE NO PERÍODO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Secretaria Municipal de Administração

				<p>NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. SAÍDA PREVISTA ÀS 17H DA AVENIDA HERCÍLIO LUZ, NA ALTURA DA LOJA MILIUM, SEGUINDO ATÉ A RUA JOSÉ JOAQUIM SANTANA, ACESSANDO A RUA TAXISTA MAICON ROSA, SEGUINDO PELA RUA 13 DE MAIO ATÉ A RÓTULA DA AVENIDA JOSÉ MANOEL REIS, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO BAIRRO DA PRAÇA VIA TÚNEL SOBRE A BR 101, ACESSANDO A AVENIDA COLEIRAS, SEGUINDO PELA RUA LAURO MULLER ATÉ O SEU FINAL, ATINGINDO A RUA CORONEL GALLOTTI, CONTORNANDO EM RETORNO A PONTE SOBRE O RIO TIJUCAS, VIA RUA DEMÓSTENES FEMINELLA, SEGUINDO PELA RUA JACOB LAMEU TAVARES, AVENIDA BAYER FILHO ATÉ A ALTURA DO SUPERMERCADO COMPRE FÁCIL. EM CONTINUAÇÃO SEGUE PELA AVENIDA CARLOS HUMBERTO TERNES ATÉ O SEU FINAL, NO SENTIDO DO BAIRRO JOÁIA, ACESSANDO A RODOVIA SC 410 EM VIAGEM PARA O MUNICÍPIO DE BRUSQUE. POR VOLTA DE 22H45MIN HÁ O RETORNO PARA TIJUCAS, COM O TRAJETO INVERSO. SERÁ NECESSÁRIO 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO POR DIA, SENDO COM NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, COM AR CONDICIONADO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. O ÔNIBUS DEVERÁ ESTAR EQUIPADO DE FORMA A PERMITIR A ACESSIBILIDADE TIPO R (PLATAFORMA CADEIRANTE). TAL CONDIÇÃO DEVE ESTAR EXPRESSA NO DOCUMENTO DO VEÍCULO. AS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO ESTAMPADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>
--	--	--	--	---

Valor total: R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais).

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CREENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº ____/PMT/2020, do Município
de Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2020.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº
10.520/2002)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CREENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2020.

nome e número da Identidade do declarante.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA que
cumpramos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº 013/PMT/2020

Item	Qtde	Unid.		Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA
LICITANTE

Razão

Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/

CPF/MF

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: (

Fax: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/PMT/2020

O Município de Tijuca (SC), através da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijuca/SC, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, com sede na Rua: Coronel Büchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijuca/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/PMT/2020**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Escolar Universitário para Balneário Camboriú, Itajaí e Brusque, de Segunda a Sexta-Feira, para o Ano de 2020, no Período Noturno, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijuca/SC**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão – REGISTRO DE PREÇOS nº 013/PMT/2020** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços **será de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Para cumprimento do referente Registro de Preço serão exigidas as seguintes informações:

2. Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.

3. As notas fiscais para aquisição/prestação do serviço deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

5. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade nestas cidades, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, nas cidades de Brusque, Balneário Camboriú e Itajaí, sempre com saída e retorno para a cidade de Tijuca, objetivando o transporte escolar de estudantes dos cursos de Ensino Médio Técnico e Universitários, conforme os itinerários estabelecidos nesse processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6. O município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no presente processo licitatório, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer suspensão e/ou alterações de itinerários, ficará a empresa ou o proponente obrigado a executá-los.

7. Os serviços serão realizados mediante as solicitações de fornecimento emitidas pelo responsável pelo setor da Secretaria Municipal de Educação.

8. Os veículos devem estar aptos a fazer o transporte escolar Universitário, atendendo as exigências do DETER.

9. A empresa vencedora deverá disponibilizar ônibus reserva para qualquer eventualidade que ocorrer durante percurso

10. FICA ESTABELECIDO QUE A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL DE FORNECER CARTEIRAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PERSONALIZADAS E PLASTIFICADAS A TODOS OS ALUNOS.

11. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento/serviço, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

12. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução da ata.

13. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

14.SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.

15. A Empresa deverá ter também, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação ou por eventual alteração, substituição ou emergência de veículos, para ficar de reserva para ser utilizado nas viagens diversas e eventuais.

16. A empresa deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

17. A empresa deverá cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação.

21. DOS VEICULOS

21.1. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, tal qual estarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e manutenção adequada e estar em conformidade com eventuais normas expedidas pela Diretoria Municipal de Trânsito (DITRAN), tal qual /DETER (Departamento de Transportes e Terminais), além de preencherem os seguintes requisitos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

21.2. Todos os veículos mencionados até a presente solicitação deverão ser submetidos a vistoria para obterem certificado e licença para o uso do veículo no Transporte de Passageiros, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro. A vistoria deverá ser realizada no máximo em 05 (cinco) dias antes da assinatura do contrato, pelo órgão de fiscalização do trânsito do município de Tijucas, sob a supervisão da DITRAN;

21.3. Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem possuir capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares, registrados em nome da empresa contratada, ou de seus sócios;

21.4. Todos os veículos devem possuir cinto de segurança individual por passageiro;

21.5. Ao menos 1 (um) dos veículos a ser utilizado na prestação dos serviços deve possuir plataforma elevatória para deficientes físicos, entendendo-se que no mínimo 1 (um) veículo para cada item (itinerário);

21.6. Os veículos a serem vistoriados e que serão utilizados na prestação do serviço deverão obrigatoriamente ser os mesmos relacionados na fase de habilitação, somente sendo permitida a substituição em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos alunos, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pelo contratante;

21.7. Todos os veículos a serem utilizados no transporte coletivo de passageiros (estudantes do Ensino Médio e Universitários) devem ostentar certificado de fiscalização de órgão credenciado do DETRAN/SC;

21.8. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, as suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação;

21.9. **A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato** a licença expedida pelo DETRAN/SC e os documentos (DUT) originais de todos os veículos solicitados neste processo, ou para comprovar as respectivas solicitações exigidas pela Secretaria Municipal de Educação;

21.10. Durante a vigência do contrato o veículo utilizado para a prestação dos serviços não poderá ter idade superior a 10 (dez) anos.

22. DO CONDUTOR

22.1. O condutor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá ser registrado na empresa e apresentar os devidos registros, CNH D e, carteira do SEST/SENAT, curso de capacitação de condutores de passageiros, idade superior a 21 anos e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

22.2. A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverá ser apresentada pelos licitantes, por ocasião da assinatura do contrato.

22.3. O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e trajés adequados com identificação da empresa e nome visível.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

23.1. Os serviços prestados serão fiscalizados por um responsável designado pela Secretaria de Educação, que avaliará se o serviço foi prestado dentro da normalidade. A supervisão por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, na perfeita execução de suas tarefas.

Fica desde logo nomeada a funcionária **Andreza de Andrade**, matrícula 9672, como fiscal do contrato.

24. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos serviços e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

25. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tijucas, SC, data...

Assinaturas Pregoeira e Equipe de Apoio
Assinaturas Fornecedores